



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA DE FAZENDA**

DECRETO Nº 9.954, DE 10 DE MARÇO DE 2022

***"Prorroga o prazo para
pagamento da quota única do IPTU
2022"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 51, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Código Tributário Municipal estabelece a competência da Administração Municipal, através de seus órgãos especializados, para expedição de normas sobre a legislação tributária municipal,

Art. 1.º - O pagamento da "Quota Única" do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, exercício 2022, de que trata o inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 9.923, de 26 de dezembro de 2021, fica prorrogado para o dia 08 de abril do corrente exercício, mantido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 10 de março de 2022

Reinaldo Miranda Benites
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro – 79260-000 – Bela Vista - MS